

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0044100-95.2014.5.17.0181

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/06/2014 Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

RECLAMANTE: VALDOECI MARIA DA SILVA

ADVOGADO: AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO

ADVOGADO: MARIA ISABEL PONTINI

RECLAMADO: STONE MINERACAO LTDA

ADVOGADO: PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES ADVOGADO: MARCO ANTONIO MILFONT MAGALHAES

ADVOGADO: BRUNELLA PIRAS COSER

ADVOGADO: GEIZIELE GOMES NORONHA SALES

TERCEIRO INTERESSADO: GIORGIO ZANET TERCEIRO INTERESSADO: ROBERTA ZANET

TERCEIRO INTERESSADO: FINBRA S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: MARMI BRUNO ZANET S.R.L.

TERCEIRO INTERESSADO: BARG BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: EASYSTEM TECNOLOGIA LTDA - ME

TERCEIRO INTERESSADO: BRASIL EXPORTACAO DE MARMORES E GRANITOS LTDA

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA ADVOGADO: SUED PETER BASTOS DYNA

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA

ATOrd 0044100-95.2014.5.17.0181

RECLAMANTE: VALDOECI MARIA DA SILVA RECLAMADO: STONE MINERACAO LTDA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 01/06/2021 a partir das 14:00h e encerramento no dia 23/06/2021 a partir das 14:00h.

lances interessados deverão ofertar os se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC.

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Pá Carregadeira CaterPillar 962G

Valor da avaliação: R\$ 150.000,00

Localização do(s) bem(ns): Vila Paulista, Zona Rural, Barra de São Francisco/ES

Fiel depositário: Vitor Araujo Arantes

Valor de Execução: R\$ 119.116,81

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos е reparos ou providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC) .

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1° do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www. suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENECIA/ES, 19 de maio de 2021.

VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL Magistrado

